LEI Nº 542

-Abre crédito especial e dá outras providências.-

O Povo do município de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei.-

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo autorizado a abrir crédito especial até a importância de NCr$ 10.000, 0 (dez mil cruzeiros novos) para atender as despesas decorrentes da realização da VIa. Exposição Agro Pecuária e Industrial de Pedro Leopoldo a ser realisada entre 20 e 24 de agôsto próximo.

Artº 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o executivo autorisado a anular total ou parcialmente dotações das despesas Correntes ou de Capital, do estatos do orçamento municipal, assim como, efetuar as operações de crédito necessárias ao cumprimento desta lei.

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem couber o conhecimento desta Lei, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se declara.

Pedro Leopoldo, 5 de Agôsto de 1969.

César Julião de Salles
Prefeito Municipal

João Batista da Costa Alves
Diretor Administrativo